

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 034 de 23 de Março de 1988

**“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI
MUNICIPAL Nº 03 DE 15/04/87 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam alterados os itens I e II, do Art. 1º da Lei Municipal nº 003, de 15/04/87, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º -

I – Classe A – é a categoria formada pelos servidores contratados no emprego que tenham como exigência a formação em curso superior completo situado na referência NS 12;

II – Classe B – é a categoria formada pelos servidores contratados no emprego que tenham como exigência o segundo grau completo com formação técnica, situados na referência NM 16”.

Art. 2º Os efeitos desta Lei retroagirão a 1º de janeiro de 1.988

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste, 23 de março de 1988.

PEDRO DE LIMA PAZ
Prefeito do Município